



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CONSUNI nº 09, de 26 de fevereiro de 2021

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo no 23087.008077/2020-72 e o que ficou decidido na sua 277ª reunião, realizada em 26 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar em parte a Resolução CONSUNI nº 80/2014 de 25 de junho de 2014, que trata do Regimento do Núcleo de Tecnologia de Informação, da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), conforme a seguir:

1 - Acrescentar na letra e do inciso II do artigo 3º:

i – Divisão de Transmissões Multimídia;

2 – Acrescentar no organograma do NTI, na Gerência de Suporte Técnico ao Usuário, a Divisão de Transmissões Multimídia, e

3 – Acrescentar no Regimento do NTI o Artigo 18A, como se segue:

Art. 18-A A Divisão de Transmissões Multimídia é o setor da GSTU/NTI responsável pelas demandas relativas a eventos realizados no ambiente organizacional da UNIFAL-MG, no que diz respeito a gravação, transmissão, além da disponibilização e montagem de equipamentos audiovisuais, tendo como atribuições:

I - Fornecer e instalar os equipamentos de informática, áudio, vídeo, gravação e projeção necessários, efetuando sua operação no âmbito da realização dos eventos a que se refere o caput;

II - Prestar serviços de apoio técnico em web e videoconferências, testes, transmissões, gravações e eventos que necessitem de equipamentos de áudio, acompanhando, presencial ou remotamente, a realização dos eventos, viabilizando a conexão com as instituições de destino, se aplicável;

III - Efetuar gravações de eventos, concursos, transmissões, verificações, processos de seleção e afins, disponibilização do material bruto aos interessados;

IV - Prestar suporte, instruir e capacitar os usuários na utilização dos recursos de áudio e vídeo disponibilizados;

V - Manter e conservar os equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade, executando trabalhos de manutenção de aparelhagem, além de controlar a circulação e empréstimo dos equipamentos, registrando adequadamente sua movimentação;

VI - gerir as diferentes demandas referentes aos espaços fixos de eventos como auditórios, palquinho e salas de videoconferências, centralizando-as sob responsabilidade deste setor;

VII - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas às atribuições do setor.

Art. 2º Determinar que a retificação seja consolidada na Resolução CONSUNI nº 80/2014, de 25 de junho de 2014;

Art. 3º REVOGAR as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Sandro Amadeu Cerveira
Presidente do CONSUNI

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

29/03/2021



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 29/03/2021, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0488078** e o código CRC **EB298384**.